LEI Nº 550 DE 17 DE JUNHO DE 1.993

"Acrescenta Programa ao Plano Plurianual para o período de 1.990 a 1.993".

ERNESTO TARDELLI, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica incluido ao Plano Plurianual do Município, aprovado pela Lei nº 435, de 06 de dezembro de 1.989 abrangendo o período de 1.990 a 1.993, o programa a seguir, detalhado pelos anexos I e II integrantes a esta Lei.

Aquisição de um veículo - destinado ao Setor de Obras e Viação.

Artigo 2º - Fica revogada a Lei nº 547 de 12 de Maio de 1.993.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 17 de Junho de 1.993.

ERNESTO TARDELLI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 17 de Junho de 1.993.

JOSÉ TADEU ALVES PENNACCHI
Enc. do Setor de Administração

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA

ESTADO DE SÃO PAULO

"NOSSA TERRA TEM MAIS VIDA"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA

ANEXO I AUTÓGRAFO Nº 015/93

PLANO PLURIANUAL = PERÍODO DE 1.990 a 1.993

PROGRAMAS	OBJETIVOS
2.8 - SETOR DE OBRAS E VIAÇÃO 0307 - Aquisição de um veículo - destinado ao Setor de Obras e Viação.	Tranporte para verificar as obras principalmete as estradas vicinais.

ERNESTO TARDELLI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA

ESTADO DE SÃO PAULO

"NOSSA TERRA TEM MAIS VIDA"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA

ANEXO II = AUTÓGRAFO Nº 015/93

PLANO PLURIANUAL = PERÍODO DE 1.990 a 1.993

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO EXISTENTE	
O Setor de Obras e Viação precisa de 1 veículo para verificação e fiscalização das obras.	Aquisição de 1 veículo, para verificar as obras e principalmente as estradas vicinais.

ERNESTO TARDELLI

Prefeito Municipal